



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 0290002/ 2025

A Prefeitura Municipal de Luisburgo, com sede, na cidade de Luisburgo/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01 615 423/0001-89 neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Sr.(a) POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO, portador(a) do CPF nº.075.656.046-23, Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr.(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, portador(a) do CPF nº. 729.942.156-91, Secretário(a) Municipal de Educação Sr.(a) LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES, portador(a) do CPF nº. 039.660.166-99, Secretário(a) Municipal de Saúde Sr.(a) SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº. 514.422.566-72, Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.(a) VANTUIR BAIA DE AMORIM, portador(a) do CPF nº. 974.389.446-20 e Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES, portador(a) do CPF nº. 070.062.216-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão 011/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo n.º 029/2025, denominado simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e a empresa Polo Sul Logística LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09 537 449/0001-68, com endereço à Avenida Presidente Tancredo Neves, 793, Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, MG, representada pelo(a) Layon Pereira Lacerda, CPF Nº 08993398674, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender os trabalhos das Secretarias Municipais do Município de Luisburgo - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP: Anexo I e no Termo de Referência - TR - Anexo II, especificado(s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A validade do produto será de no mínimo de 06 (seis) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023, com as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil



subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando as normas e condições do instrumento.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata este instrumento, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



10.1.7.1. Por razão de interesse público;



10.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação pertinente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando for o caso) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (legislação pertinente), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Luisburgo/MG, 3 de abril de 2025.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretário(a) Municipal de Administração

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretário(a) Municipal de Educação

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000

LUISBURGO - MINAS GERAIS

Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



VANTUIR BAIA DE AMORIM
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços
Públicos

ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

ORGÃO GERENCIADOR

Polo Sul Logística LTDA

CNPJ: 09 537 449/0001-68

Layon Pereira Lacerda

CPF: 08993398674

Fornecedor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000
LUIBURGO - MINAS GERAIS
Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



Anexo I da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 029/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender os trabalhos das Secretarias Municipais do Município de Luisburgo - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP: Anexo I e no Termo de Referência - TR - Anexo II

Lote 22

carne bovina (resfriada) em cubos médios, acém, músculo ou coxão duro, de boa qualidade - 1 kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
carne bovina (resfriada) em cubos médios, acém, músculo ou coxão duro, de boa qualidade, magra, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. odor agradável. embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. conter etiqueta com a data que foi processada, tipo de corte, peso e prazo de validade. validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. as peças de carne a serem fracionadas deverão conter selo do sim/ima/sif e as notas fiscais poderão ser solicitadas pela samed.	300,00 KG	R\$ 36,80	R\$ 11.040,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 22		x1	R\$ 11.040,00

Lote 23

carne bovina (congelada) em cubos médios, acém, músculo ou coxão duro, de boa qualidade, congelada - 1 kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
carne bovina (congelada) em cubos médios, acém, músculo ou coxão duro, de boa qualidade, congelada, de boa qualidade, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. odor agradável. embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. conter rótulo com registro do sim/ima/sif e data de vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	300,00 KG	R\$ 32,45	R\$ 9.735,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 23		x1	R\$ 9.735,00

Lote 27

carne suína em cubos médios (pá dianteiro sem osso), magra, fresca, resfriada - 1 kg

Assinado por 8 pessoas: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, LIZABETH DE SOUZA PIRES, VANTUIR BAIA DE AMORIM, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO, ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES, LAYON PEREIRA LACERDA e HUGO CONDE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7F7-7416-0FDE-6D4D> e informe o código B7F7-7416-0FDE-6D4D





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000
LUIBURGO - MINAS GERAIS
Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



ANTÔNIO
POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO,
SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
VANTUIR BAIA DE AMORIM,
LIZABETH DE SOUZA MARTINS,
MARCOS SOUZA PORTES,
LAYON PEREIRA LACERDA e HUGO CONDE ROSA
Assinado por 8 pessoas: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, VANTUIR BAIA DE AMORIM, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO, ANTONIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/B7F7-7416-0FDE-6D4D> e informe o código B7F7-7416-0FDE-6D4D

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
carne suína em cubos médios (pá dianteiro sem osso), magra, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, sebo e similares. odor agradável. embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. conter etiqueta com a data que foi processada, tipo de corte, peso e prazo de validade. validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. as peças de carne a serem fracionadas deverão conter selo do sim/ima/sif e as notas fiscais poderão ser solicitadas pela semed.	300,00 KG	R\$ 24,83	R\$ 7.449,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 27	x1		R\$ 7.449,00

Lote 47

linguiça suína tipo toscana - 1 kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
linguiça suína tipo toscana, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. menor quantidade de gordura. embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, peso médio 1 kg. conter rótulo de acordo com legislação vigente (sim/ima/sif). validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	200,00 KG	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 47	x1		R\$ 4.144,00

Lote 48

Linguiça Calabresa pacote - 1KG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Linguiça Calabresa pacote 01KG. Porção 50g contem: 160 kcal, 0,8g carboidratos, 8,8 g proteínas, 14 g gorduras totais, 4,5, gorduras saturadas, 725mg de sódio.	100,00 KG	R\$ 22,24	R\$ 2.224,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 48	x1		R\$ 2.224,00

Lote 63

salsicha, tipo hot-dog - 1 KG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
salsicha, tipo hot-dog, a base de carnes íntegras bovinas/sal/água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. não pode conter soja. embalagem de 1kg.	200,00 KG	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 63	x1		R\$ 3.018,00

Lote 80





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000
LUISBURGO - MINAS GERAIS
Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta congelada - 500 gr.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Embalagem 500 gr.	400,00 KG	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 80	x1		R\$ 9.680,00

Valor Total: R\$ 47.290,00 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital convocatório, seus anexos e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços - ARP - será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos da legislação complementar municipal.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, deve complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três meses), ou pelo prazo fornecido pelo(a) fabricante, se superior, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Luisburgo - MG, 3 de abril de 2025.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretário(a) Municipal de Administração

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretário(a) Municipal de Educação

VANTUIR BAIA DE AMORIM
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços
Públicos

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES
Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

ORGÃO GERENCIADOR

Assinado por 8 pessoas: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, LIZABETH DE SOUZA PIRES, VANTUIR BAIA DE AMORIM, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO, ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES, LAYON PEREIRA LACERDA e HUGO CONDE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/B7F7-7416-0FDE-6D4D> e informe o código B7F7-7416-0FDE-6D4D





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, CEP: 36.923-000
LUIBURGO - MINAS GERAIS
Tel: (33) 3378-7000 - CNPJ 01.615.423/0001-89



Polo Sul Logística LTDA

CNPJ: 09 537 449/0001-68

Layon Pereira Lacerda

CPF: 08993398674

Fornecedor(a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7F7-7416-0FDE-6D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS (CPF 729.XXX.XXX-91) em 03/04/2025 11:05:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIZABETH DE SOUZA PIRES (CPF 039.XXX.XXX-99) em 03/04/2025 11:13:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANTUIR BAIA DE AMORIM (CPF 974.XXX.XXX-20) em 03/04/2025 11:18:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA (CPF 514.XXX.XXX-72) em 03/04/2025 11:31:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO (CPF 075.XXX.XXX-23) em 03/04/2025 12:06:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES (CPF 070.XXX.XXX-09) em 03/04/2025 12:50:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAYON PEREIRA LACERDA (CPF 089.XXX.XXX-74) em 03/04/2025 13:03:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HUGO CONDE ROSA (CPF 106.XXX.XXX-97) em 03/04/2025 14:00:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7F7-7416-0FDE-6D4D>